



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 62/2024

“Estabelece sanções para a pesca predatória, profissional ou comercial nas represas do Município de Santa Bárbara d'Oeste.”
Autoria: Vereador José Luis Fornasari

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. Sem prejuízo das proibições e sanções previstas nas leis federais e estaduais, esta lei proíbe e estabelece sanção para a pesca predatória, profissional ou comercial nas represas do Município de Santa Bárbara D'Oeste.

Art. 2º. Fica proibida a pesca predatória, profissional ou comercial nas represas do Município de Santa Bárbara D'Oeste.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se como predatória a pesca que utilize qualquer tipo de rede, incluindo-se as tarrafas, ou explosivos e substâncias tóxicas (ou demais meios que produzam efeito semelhante).

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas que violarem, ou concorrerem para a violação das disposições desta Lei, serão consideradas infratoras e ficarão sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições pertinentes, previstas na legislação estadual e federal:

- I- Apreensão de todos os materiais utilizados para a pesca;
- II – multa no valor de 100 UFESP, dobrando em caso de reincidência.

Parágrafo único. Incorrem na mesma multa quem:

- I - Transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da pesca predatória;
- II - Estiver munido com qualquer tipo de rede, incluindo-se as tarrafas, ou explosivos e substâncias tóxicas (ou demais meios que produzam efeito semelhante) em área de pesca ou de proteção ambiental.

Art. 5º. Esta lei entre em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de março de 2.024.

José Luis Fornasari
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

As represas de Areia Branca, Cillos, Santa Alice e São Luís, no município de Santa Bárbara d'Oeste, localizam-se em áreas que constituem alguns dos últimos redutos da fauna e flora nativas da região, e são importantes fontes de abastecimento hídrico para os cidadãos barbarenses. A vegetação de proteção permanente que circunda os referidos reservatórios, essencial para a manutenção dos mananciais e para a qualidade da água, encontra-se, em parte, em processo de recuperação. A variedade e o equilíbrio populacional das diversas espécies animais que vivem nesse espaço exercem também, naturalmente, grande influência sobre o meio ambiente.

A municipalidade, que se tem empenhado na conservação do ecossistema das referidas represas, agora enfrenta grave ameaça ambiental, representada pela prática da pesca profissional ou predatória naquelas águas, sendo necessária a atuação legislativa para coibir essa prática.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de março de 2024.

José Luis Fornasari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=60X5Z53CT03MP4EK>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 60X5-Z53C-T03M-P4EK



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1751/2024 13/03/2024 13:03 - CHAVE: 60X5-Z53C-T03M-P4EK